

BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 04.626.426/0001-06

NIRE: 32.200.984.337 | Código CVM nº 27553

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª EMISSÃO, EM 9 (NOVE) SÉRIES, DA BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A.

Ficam convocados os senhores titulares dos certificados de direitos creditórios recebíveis do agronegócio ("Titulares dos CDCA") da 1ª (primeira) emissão, em 9 (nove) séries, da BTG Pactual Commodities Sertrading S.A. ("Emissão", "CDCA" e "Companhia", respectivamente), emitidos nos termos da "*Escritura Particular de Termos e Condições da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*" celebrada em 19 de julho de 2024 entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente dos CDCA"), conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 20 de abril de 2026, às 14 horas em Assembleia Geral de Titulares dos CDCA ("Assembleia"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia, para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA**:

- (1)** aprovação da inclusão de novos Fornecedores (conforme definido na Escritura de Emissão) e de novos contratos nos Anexos II e VII da Escritura de Emissão, respectivamente, nos termos da Cláusula 4.15.7 da Escritura de Emissão, a serem informados pela Companhia aos Titulares dos CDCA mediante reapresentação da proposta de administração com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência da data de realização da Assembleia, com o consequente aditamento à Escritura de Emissão para refletir a versão atualizada dos Anexos II e VII; e
- (2)** a autorização para que a Emissora em conjunto ao Agente dos CDCA possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento da deliberação acima.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 9.1.2 da Escritura de Emissão, a Assembleia será realizada de forma conjunta entre todas as séries, sendo computado em conjunto os quóruns de instalação e deliberação.

Nos termos da Cláusula 9.3 da Escritura de Emissão, a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CDCA que representem, no mínimo, metade dos

CDCA em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). Se não for possível instalar a Assembleia em primeira convocação, novo edital será publicado pela Companhia.

Nos termos da Cláusula 9.6.3 da Escritura da Emissão, as matérias constantes da ordem do dia acima serão consideradas aprovadas em sede de Assembleia, em primeira convocação, mediante aprovação de 50% mais um dos CDCA em Circulação.

Adicionalmente, para fins do disposto na Cláusula 4.15.7 da Escritura de Emissão, a Companhia declara que os Fornecedores a serem incluídos: (i) são caracterizados como produtores rurais ou suas cooperativas nos termos da Cláusula 4.15 da Escritura de Emissão; (ii) apresentam (a) inscrição estadual de produtor rural ativa ou (b) CNAE de atividade de produtor rural primária e secundária, ou pelos respectivos atos constitutivos (no caso das cooperativas de produtores rurais).

Os Titulares dos CDCA interessados em participar da Assembleia por meio da plataforma “*Microsoft Teams*” deverão enviar uma solicitação de cadastro, por e-mail, para a Companhia, com cópia para o Agente dos CDCA, para os endereços eletrônicos OL-Legal-Commodities@btgpactual.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia, manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso à plataforma (“Cadastro”). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Titular do CDCA e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à Assembleia, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme detalhado abaixo.

Além da participação durante a Assembleia, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu *website* (<https://www.sertrading.com/e> atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado à Companhia e ao Agente dos CDCA, nos endereços eletrônicos OL-Legal-Commodities@btgpactual.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CDCA ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e/ou de representação, conforme aplicável, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular do CDCA e as demais partes da operação ou as matérias da Ordem do Dia. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia ou enviar instrução de voto, os Titulares dos CDCA deverão encaminhar à Companhia, com cópia ao Agente dos CDCA:

- (i)** quando pessoa física: cópia do documento de identidade do Titular do CDCA, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira de primeira linha que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Titular do CDCA; e
- (ii)** caso o Titular do CDCA seja representado por um procurador, cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na Assembleia ou instrução de voto, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital de Convocação.

O representante do Titular do CDCA pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso):

- (a)** contrato ou estatuto social; e
- (b)** ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o titular de CDCA pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e
- (c)** se instituição financeira de primeira linha, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo titular de CDCA .

Caso qualquer dos Titulares dos CDCA seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Titular dos CDCA aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; (b.2) o instrumento que formalizou a operação compromissada; e (b.3) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o titular permanece com os direitos políticos do ativo, a ser assinada pelo respectivo titular do CDCA.

Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e deve ser enviada em sua versão digital assinada de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Companhia e o Agente dos CDCA dispensarão a

necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos titulares de CDCA para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Titulares dos CDCA da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Titulares dos CDCA da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade dessa pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Os Titulares dos CDCA que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma prevista acima antes da realização da Assembleia não estarão aptos a participar da Assembleia via sistema eletrônico de votação a distância.

Validada a sua condição de Titular dos CDCA e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o Titular dos CDCA receberá, até 1 (um) dia antes da Assembleia, as instruções para acesso à plataforma *“Microsoft Teams”*.

Caso determinado Titular dos CDCA não receba as instruções de acesso com até 1 (um) dia de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail OL-Legal-Commodities@btgpactual.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de qualquer dúvida, os Titulares dos CDCA poderão contatar a Companhia diretamente pelo e-mail OL-Legal-Commodities@btgpactual.com, ou com o Agente dos CDCA, por meio do e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

A administração da Companhia reitera aos Senhores Titulares dos CDCA que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Na data da Assembleia, o *link* de acesso à plataforma *“Microsoft Teams”* estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 15 (quinze) minutos do início da Assembleia, não será possível o ingresso do Titular dos CDCA na Assembleia, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Titulares dos CDCA acessem a plataforma *“Microsoft Teams”* para participação da Assembleia com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da Assembleia, a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Titulares dos CDCA cadastrados se familiarizem previamente com a plataforma *“Microsoft Teams”*.

Eventuais manifestações de voto na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da Assembleia, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a Assembleia, sem a possibilidade de manifestação.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Titular dos CDCA assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Companhia (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Titular dos CDCA com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Titular dos CDCA).

Os Titulares dos CDCA que fizerem o envio da instrução de voto, e cuja instrução de voto for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Titular dos CDCA ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Titular dos CDCA no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada e, para cômputo, serão válidos os votos proferidos durante a participação na Assembleia.

Visando à segurança da Assembleia, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos titulares de CDCA que se credenciarem no prazo previsto neste Edital de Convocação.

Este Edital de Convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente dos CDCA (<https://www.oliveiratrust.com.br/>), da Companhia (<https://www.sertrading.com/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). A proposta da administração também foi disponibilizada nos sites acima indicados.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo/SP, 30 de março de 2026.

BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A.